



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 20 de dez 2017  
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Damir Pereira Prado*  
Funcionário - Mat. 01.3192-0

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores do Município de Vitória da Conquista – BA, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, e com o Banco do Brasil S/A, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores do Município de Vitória da Conquista – BA, que foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores Rurais, em conformidade com a Lei Federal no 13.340/2016.

**Art. 2º** As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes da Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,  
20 de dezembro de 2017.

Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal

